



Câmara Municipal de Caieiras

MOÇÃO Nº 006/97

**Senhor PRESIDENTE;
Senhores VEREADORES:**

Após obedecidas as formalidades regimentais, desta Egrégia Casa de Leis, apresentamos à Mesa Diretora essa Moção de Apoio ao ilustríssimo senhor VERGILIO DALLA PRIA NETTO, DD. Deputado Estadual, pelo trabalho desenvolvido, objetivando que o percentual de repasses do ICMS destinado pelo Estado aos Municípios, tenha o percentual correspondente às Câmaras Municipais creditado direta e automaticamente em suas contas correntes, sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

JUSTIFICATIVA

A presente propositura baseia-se no Princípio Constitucional de Independência e Harmonia entre os Poderes.

É decisão do STF que cabe aos Tribunais de Contas dos Estados a apreciação e o julgamento das contas anuais das Câmaras Municipais, a partir do exercício de 1997, ficando para a Mesa Diretora das Câmaras a responsabilidade da administração contábil e financeira dos recursos a serem repassados pelo Executivo, em forma de duodécimos; porem, a maioria das Prefeituras não repassa os duodécimos às Câmaras até o dia 20 de cada mês, conforme determina o art. 171 da Constituição Estadual.

Essa falta de recursos em dia certo, nas Câmaras Municipais, certamente fará com que a Presidência incorra em crimes de responsabilidade, pois não poderá saldar seus compromissos pontualmente, tendo que pagar juros, multas e demais consectários, bem como poderão ficar atrasados o pagamento de salários aos servidores e os subsídios aos Vereadores.

Finalmente, resta lembrar que a falta de repasse dos duodécimos na data aprazada ainda poderá acarretar demandas judiciais que prejudicam muito o bom andamento dos interesses do Município.

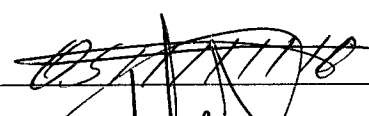
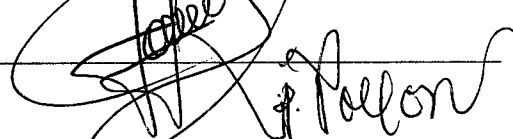


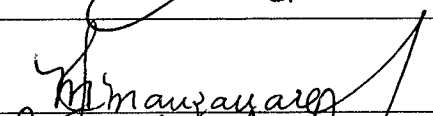
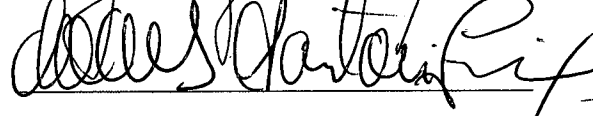
Câmara Municipal de Caieiras

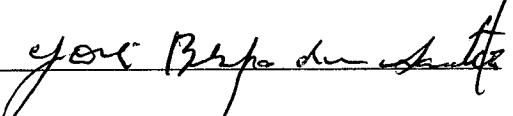
REQUEREMOS, outrossim, o envio de
cópia do deliberado ao Senhor Deputado Estadual VERGÍLIO DALLA
PRIA NETO, dando conta desta manifestação.

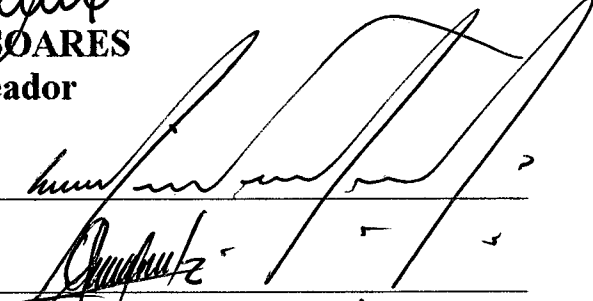
... Câmara Municipal de Caieiras, 03 de Novembro de 1997.

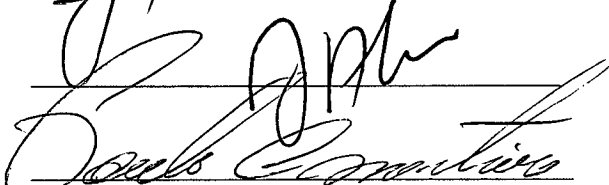

JOSÉ SOARES
Vereador

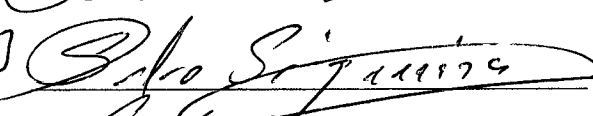


Carlos Pádua



Manoel Azevedo


José Bezerra


Carlos Camargo


Carlos Camargo


Carlos Camargo

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 04 11/11/97


PRESIDENTE



Projeto de Lei n.º 619, de 1997

Objetiva que o percentual de repasses do ICMS do Estado, com créditos todas as terças-feiras aos Municípios, em contacorrente das Prefeituras Municipais, sejam também direta e automaticamente creditados nas contas correntes das Câmaras Municipais, sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

Art. 1.º - O percentual de ICMS destinado pelo Estado às Câmaras Municipais serão creditados direta e automaticamente em suas contas correntes, sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Justificativa

A presente propositura baseia-se no Princípio Constitucional de Independência e Harmonia entre os Poderes.

É decisão do STF que cabe aos Tribunais de Contas dos Estados a apreciação e o julgamento das contas anuais das Câmaras Municipais, a partir do exercício de 1997, ficando para a Mesa Diretora das Câmaras a responsabilidade da administração contábil e financeira dos recursos a serem repassados pelo Executivo, em forma de duodécimos; porém, a maioria das Prefeituras não repassa os duodécimos às Câmaras até o dia 20 de cada mês, conforme determina o art. 171 da Constituição Estadual.

Essa falta de recursos; em dia certo, nas Câmaras Municipais, certamente fará com que a Presidência incorra em crimes de responsabilidade, pois não poderá saldar seus compromissos pontualmente, tendo que pagar juros, multas e demais consectários, bem como poderão ficar atrasados o pagamento de salários aos servidores e os subsídios aos Vereadores.

Finalmente, resta lembrar que a falta de repasse dos duodécimos na data apazada ainda poderá acarretar demandas judiciais que prejudicam muito o bom andamento dos interesses do Município.

Sala das Sessões, em 7-10-97.

a) Dalla Pria

*Em 31/10/97
faz MOCAS de Apoio.
Cunha*



Deputado
VERGÍLIO DALLA PRIA NETTO

São Paulo, 14 de outubro de 1.997.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para passar às mãos de Vossa Excelência a cópia do Projeto de Lei nº-619, de 1.997, de autoria deste Deputado, publicado no "Diário Oficial" de 09/10/97, quinta-feira, à página 05, objetivando que o percentual de repasses do ICMS destinado pelo Estado aos Municípios, tenha o percentual correspondente às Câmaras Municipais creditado direta e automaticamente em suas contas correntes, sob a forma de duodécimos, até o dia 20 de cada mês.

Colocando-me sempre à inteira disposição de Vossa Excelência, bem como de todos os componentes dessa Câmara Municipal, subscrevo-me, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Vergilio Dalla Pria Netto

Deputado Estadual

Ao Excelentíssimo Senhor

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL